



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
JOAO GABRIEL TEODORO

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 129/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 31/2020

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA, VISANDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE PINTURAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ÁREA URBANA E RURAL

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.398,40 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da pintura da quadra esportiva da cidade e do bairro novo jardim SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA (PINTORES) PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE da contratação/aquisição do profissional da área para realizar a manutenção de pintura das quadras com o intuito de incentivar a pratica esportiva tanto na área urbana quanto área rural.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ 3.398,40 (três mil e trezentos e noventa e oito e quarenta centavos).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 29 de Outubro de 2020.

João Gabriel Teodoro
Diretor do Depto. de Esporte
RG 13.546.798-7 (SSP/PR)
Portaria 047 de 01/02/2019

JOAO GABRIEL TEODORO
Diretor do Depto. de esportes
Portaria nº 047 de 01/02/2019

Exmo. Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 29 / 10 / 20
às 09 : 32 hs. Nº 544 / 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

MÃO DE OBRA (PINTURA) DA QUADRA DA CIDADE E QUADRA DO BAIRRO NOVO JARDIM.

2 - JUSTIFICATIVA

Optou-se pela dispensa devido a urgência da manutenção da pintura das quadras esportivas que se encontram em desgastadas. E também para incentivar a pratica de atividades esportivas tanto na área urbana quanto rural.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	Mao de obra Quadra da cidade 27x16= 432 m2	1	432 m2	4,80	2.073,60
002	Mao de obra Quadra do novo jardim 23x12=276 m2	1	276 m2	4,80	1.324,80
TOTAL GLOBAL					R\$ 3.398,40

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
GILSON NAZARENO DE SOUZA	33.504455/0001-01
VALDECIR DE CARVALHO 06700 286905 DESIGNER PINTURAS	18.981.972/0001-70
VC CAMARGO ENGENHARIA E SERVIÇOS	31.140.332/0001-03

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * QUADRA DO BAIRRO NOVO JARDIM E QUADRA MUNICIPAL DA CIDADE
- * PRAZO DE ENTREGA: 2 MESES DA DATA DO CONTRATO
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 2 MESES

5 - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Para a realização da prestação de serviço, fica sob a responsabilidade da empresa as despesas pertinentes ao cumprimento do contrato.

Para a execução dos serviços deverá ser agendada data, junto á Secretaria Municipal de Esportes com antecedência mínima 3 (três) dias úteis, e a entrega dos serviços deverá ser efetuada em no máximo 06 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/Ordem de serviço expedida pelo setor competente.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pela Secretaria Municipal de esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - PAGAMENTO

O pagamento será mediante o serviço prestado e verificado pela Secretaria de Esportes Municipal.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do termo de referencia anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR.

Japira, 29 de Outubro de 2020.

João Gabriel Teodoro
Diretor do Depto. de Esportes
RG 13.546.798-7 (SSP/PR)
Portaria 047 de 01/02/2019

JOAO GABRIEL TEODORO
Diretor do Depto. de esportes
Portaria nº 047 de 01/02/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



CARTA PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: GILSON NAZARENO DE SOUZA

CNPJ: 33.504.455/0001-01

ENDEREÇO: RUA WANDERICO NOGUEIRA, Nº 20, CENTRO, CEP: 84.900-000,
IBAITI - PR

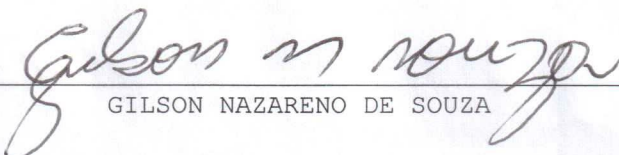
01 - PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DO NOVO JARDIM 276 M2
- VALOR DO METRO R\$ 4,80 - VALOR TOTAL R\$ 1.324, 80

02 - PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA CIDADE 432 M2 - VALOR DO METRO
R\$ 4,80 - VALOR TOTAL R\$ 2.073,60

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 3.398,40

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 30 DIAS

JAPIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020


GILSON NAZARENO DE SOUZA

GNS SERVIÇOS
GILSON NAZARENO DE SOUZA
CNPJ 33.504.455/0001-01
Rua Wanderico Nogueira, 20 - Centro
CEP 84 900-000 Ibiti/PR



Nome da Empresa: VALDECIR DE CARVALHO 06700286905 (DESIGNER PINTURAS)

Endereço: R JORGE POLICARPO FERREIRA, 196, JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO.

CEP: 84900-000

CNPJ: 18.981.972/0001-70

Inscrição Estadual: Isento

Fone: (43) 99630-6851

Data: 21/10/2020

À

Secretaria de Esporte de Japira,

Orçamento				
Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Valor Total
1	1	Pintura de quadra de esportes, quadra cidade 432m2.	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
2	1	Pintura de quadra de esportes, quadra novo jardim 300m2.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
			Total	R\$ 3.660,00

Carimbo da Empresa

18.981.972/0001-70

VALDECIR DE CARVALHO

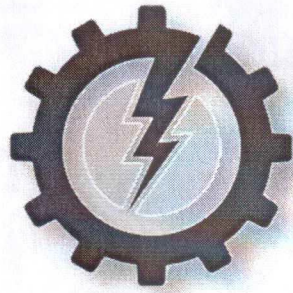
RUA JORGE POLICARPO FERREIRA, 196

CEP 84.900-000

IBAITI - PR

Valdecir de Carvalho

Assinatura do Responsável pela Empresa



VC CAMARGO

ENGENHARIA E SERVIÇOS



Detalhamento do valores do orçamento

QUANTIDADE	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO NOVO JARDIM (MEDINDO 23X12 = 276 m2)	R\$ 5,00	R\$ 1.380,00
01	PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA CIDADE (MEDINDO 27X16 = 432 m2)	R\$ 5,00	R\$ 2.160,00
MÃO DE OBRA			3.540,00

OBS: SOMENTE MÃO DE OBRA

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

JAPIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020



VC CAMARGO
ENGENHARIA E SERVIÇOS
VANSSAN BARBOSA S. CAMARGO
CNPJ 31.140.332/0001-03
Rua Francisco Cascardo, 87 - Centro
CEP 84.920-000 - Japira - Paraná

VANSSAN BARBOSA SANTOS CAMARGO
CNPJ: 31.140.332/0001-03



Município de Japira
Solicitação 68/2020
Termo de Referência



Equiplano

Página: 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	29/10/2020	1
68	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
38238-8	JOAO GABRIEL TEODORO	128/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
40	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	
11	Esporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2 Meses
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES ÁREA URBANA E ÁREA RURAL (BAIRRO NOVO JARDIM)

Justificativa:

Em face a manutenção das quadras esportivas do Município de Japira que se encontram desgastadas e ao incentivo a prática de atividades esportivas, tanto na área urbana, bem como na área rural

Lote

001 SERVIÇOS DE PINTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS - ÁREA URBANA E RURAL

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
008741	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA DAS QUDRAS DE ESPORTE	SERV	1,00	3.398,40	3.398,40
				TOTAL	3.398,40
				TOTAL GERAL	3.398,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. JOAO GABRIEL TEODORO, Diretor do Departamento de Esportes, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA, VISANDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE PINTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ÁREA URBANA E RURAL, perfazendo o valor máximo global de R\$ 3.398,40 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 03 de novembro de 2020.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 129/2020

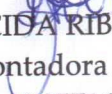
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA, VISANDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE PINTURAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ÁREA URBANA E RURAL

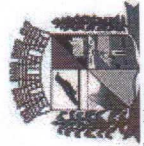
No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 3.398,40 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4590	11.001.27.812.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2020/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 05 de novembro de 2020


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/11/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 Esporte				
001 Esporte				
27.812.0011.2040 Manutenção das Atividades Esportivas	20.000,00	20.000,00	12.255,00	7.745,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	20.000,00	12.255,00	7.745,00
04690 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	12.255,00	7.745,00
Total Geral	20.000,00	20.000,00	12.255,00	7.745,00

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 05/11/2020
 Origão entre: 11 e 11
 Unidade entre: 001 e 001
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora;

Em atenção ao Memorando do Sr. Prefeito Municipal em face a solicitação da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA, VISANDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE PINTURAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ÁREA URBANA E RURAL**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.398,40 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)**.

Informamos que a referida contratação poderá ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 05 de novembro de 2020.

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2020

Solicitação 68/2020

Planilha quantitativa



Página: 1

Equiplano

Lote

001 SERVIÇOS DE PINTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS - ÁREA URBANA E RURAL

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008741	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA DAS QUDRAS DE ESPORTE	SERV	1,00	3.398,40	3.398,40
TOTAL POR LOTE					3.398,40
TOTAL GERAL					3.398,40



Equiplano

Município de Japira - 2020
Dotação orçamentária do processo
Processo 129/2020



Página: 1

Solicitação: 000068 **Exercício:** 2020 **Entidade:** 044

Conta: 04590 **Exercício:** 2020

Orgão Contemplado: 11 - Esporte

Unidade: 001 - Esporte

Dotação/Classificação: 27.812.0011.2040 3.3.90.39.00.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

Processo Administrativo nº 129/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA, VISANDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE PINTURAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ÁREA URBANA E RURAL

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA, VISANDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE PINTURAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ÁREA URBANA E RURAL.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que Em face a manutenção das quadras esportivas do Município de Japira que se encontram desgastadas e ao incentivo a prática de atividades esportivas, tanto na área urbana, bem como na área rural.

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



-2-

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez".

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

3- CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 09 de novembro de 2020.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 007/2020 de 06/01/2020.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2020, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e CPF nº 505.771.589-53.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 06 de janeiro de 2020.

**MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.01.06 14:56:10 -03'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GILSON NAZARENO DE SOUZA 02652261983

Nome do Empresário

GILSON NAZARENO DE SOUZA

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

77542205

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

026.522.619-83

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/05/2019

Número de Registro

CNPJ

33.504.455/0001-01

Endereço Comercial

CEP

84900-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA WANDERICO NOGUEIRA

Município

IBAITI

Número

20

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

02/05/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

Ocupações Secundárias

Pintor(a) de parede independente

Piscineiro(a) independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Pedreiro independente

Encanador independente

Digitador(a) independente

Jardineiro(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. Sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME38743016

Número do Identificador

33504455000101

Data de Emissão

26/10/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.504.455/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GILSON NAZARENO DE SOUZA 02652261983

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R WANDERICO NOGUEIRA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ph.fisconorte@hotmail.com	TELEFONE (43) 3546-6027
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/11/2020** às **14:22:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2800/2020

ÍMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 25/11/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5M54X82QE2

REQUERENTE: FUNDEPAR/CEPMACS-EFP/FUNDO ROTATIVO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GILSON NAZARENO DE SOUZA 02652261983

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

435015

33.504.455/0001-01

516

ENDEREÇO

RUA WANDERICO NOGUEIRA, 20 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Instalação e manutenção de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de alvenaria, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Observações:

Ibaiti, 27 de Agosto de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023011222-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.504.455/0001-01**
Nome: **GILSON NAZARENO DE SOUZA 02652261983**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.504.455/0001-01

Razão Social: GILSON NAZARENO DE SOUZA

Endereço: R WANDERICO NOGUEIRA 20 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2020 a 12/12/2020

Certificação Número: 2020111303213522206855

Informação obtida em 19/11/2020 10:11:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILSON NAZARENO DE SOUZA 02652261983
CNPJ: 33.504.455/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:14:42 do dia 02/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2021.

Código de controle da certidão: **B047.1F61.64C2.746D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON NAZARENO DE SOUZA 02652261983 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.504.455/0001-01
Certidão n°: 28897771/2020
Expedição: 09/11/2020, às 14:29:44
Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON NAZARENO DE SOUZA 02652261983 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.504.455/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Japira - 2020
Relação de Participantes
Processo dispensa 31/2020



Página: 1

Equipiano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n° 123/2006			
39650-8	33.504.455/0001-01	GILSON NAZARENO DE SOUZA-GNS SERVIÇOS	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Equiplano

Município de Japira - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 31/2020



Página:1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - SERVIÇOS DE PINTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS - ÁREA URBANA E RURAL					
Item 001: 8741 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA DAS QUDRAS DE ESPORTE				ADQUIRIDO	
39650-8	GILSON NAZARENO DE SOUZA-GNS SERVIÇOS	33.504.455/0001-01	Classificado	GNS SERVIÇOS	3.398,40

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2020

Classificação por lote

Processo dispensa 31/2020



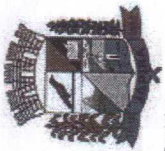
Equiplano

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - SERVIÇOS DE PINTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS - ÁREA URBANA E RURAL			
39650-8 GILSON NAZARENO DE SOUZA-GNS SERVIÇOS	33.504.455/0001-01	Classificado	3.398,40

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 31/2020

Equipilano

Página: 1

Data abertura: 23/11/2020 Data julgamento: 23/11/2020 Data homologação: CNPJ: 33.504.455/0001-01

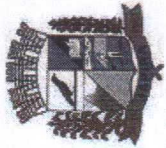
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - SERVIÇOS DE PINTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS - ÁREA URBANA E RURAL				
001 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA SERV	SERV	1,00	3.398,40 *	GNS SERVIÇOS
TOTAL DO LOTE			3.398,40 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			3.398,40	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			0,00	
			0,00	
			0,00	

CNPJ: 33.504.455/0001-01 - GILSON NAZARENO DE SOUZA-GNS SERVIÇOS

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFFÉ, na versão: 5526 c



FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
23/11/2020 14:01:00



Município de Japira - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 31/2020

Equipiano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39650-8 GILSON NAZARENO DE SOUZA-GNS SERVIÇOS CNPJ: 33.504.455/0001-01 Telefone: Representante: 39651-6 GILSON NAZARENO DE SOUZA Status: Classificado									
Lote 001 - SERVIÇOS DE PINTURA DAS QUADRAS ESPORTIVAS - ÁREA URBANA E RURAL									
001	8741 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA DAS QUADRAS DE ESPORTE	SE	1,00	Classificado	GNS SERVIÇOS		3.398,40	3.398,40	*

VALOR TOTAL: 3.398,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020

Processo Administrativo nº 129/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA, VISANDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE PINTURAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ÁREA URBANA E RURAL

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: GILSON NAZARENO DE SOUZA-GNS SERVIÇOS, CNPJ 33.504.455/0001-01, RUA WANDERICO NOGUEIRA Ibaítí-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PINTURA, VISANDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE PINTURAS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, ÁREA URBANA E RURAL**

GILSON NAZARENO DE SOUZA-GNS SERVIÇOS						
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	
1	1	1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA DAS QUADRAS DE ESPORTE	3.398,40	Classificado	

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4590	11.001.27.812.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.398,40 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),